

2.3 — O pagamento de aquisição de publicações, bem como as despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

2.4 — A realização e o pagamento de despesas com a aquisição de bens de consumo correntes, bens duradouros e serviços até € 4500 e € 3000, respectivamente;

2.5 — O abate de material de utilização permanente, afecto aos serviços, cujo valor patrimonial não exceda os limites para a aquisição referidos no número anterior;

2.6 — A renovação de qualquer contrato de manutenção ou assistência, desde que essa renovação esteja prevista no clausulado do respectivo contrato;

2.7 — A actualização das rendas dos imóveis utilizados pelo Centro Distrital, de harmonia com os coeficientes anuais legalmente fixados;

2.8 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneiço de acordo com o respectivo regulamento;

2.9 — A aquisição de títulos de transporte.

3 — Analisar e assinar correspondência oficial, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.

4 — Autorizar a emissão de cópias e correio electrónico, com excepção das previstas no número anterior.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Abril de 2005. — O Director de Unidade de Administração, *Luis Cristino*.

Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.

Despacho n.º 11 523/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, designo para exercer funções de secretariado as assistentes administrativas especialistas Maria do Rosário Nunes Lopes Afonso Marques e Maria Helena Antunes Baptista Caturra, com efeitos a partir do dia 9 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *José Guilherme Macedo Fernandes*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 345/2005. — O Governo resolveu, através de resolução do Conselho de Ministros aprovada em Conselho de Ministros de 7 de Abril de 2005, adoptar os princípios orientadores para a estruturação dos cuidados de saúde às pessoas idosas e às pessoas em situação de dependência.

Ao abrigo da mencionada resolução, foi criada, na dependência do Ministro da Saúde, a Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Dependência e definidos os respectivos objectivos de actuação.

Assim, ao abrigo do disposto na resolução do Conselho de Ministros aprovada em Conselho de Ministros de 7 de Abril de 2005, os Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde determinam que a Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Dependência é composta pelos seguintes elementos:

- Maria Inês Rodrigues dos Santos Guerreiro, assessora da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, que preside;
- Alexandre Diniz, director de serviços de Prestação de Cuidados de Saúde, da Direcção-Geral da Saúde;
- Regina Carlos, chefe de serviço de clínica geral e assessora do Gabinete do Ministro da Saúde;
- Vítor Manuel Borges Ramos, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde de Cascais;
- Isabel Galriça Neto, assistente graduada de clínica geral e médica de coordenação da equipa de cuidados continuados do Centro de Saúde de Odivelas;
- Nélia Gouveia Trindade, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação e da coordenação de equipa de cuidados continuados do Centro de Saúde de Odivelas;
- Maria Teresa Requeijo, adjunta do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social;
- Cristina Fangueiro, coordenadora da área da cooperação e rede social do Instituto da Solidariedade e Segurança Social, I. P.;

i) Isabel Saldida, subdirectora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança.

27 de Abril de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 11 524/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 5 do n.º 5.º, «Intervenção operacional da saúde», do anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 16 de Maio de 2000, está prevista a existência de um chefe de projecto para a área de apoio operacional;

Considerando que, no quadro da distribuição de competências do Gabinete de Gestão da Saúde XXI, se integram na área de apoio operacional as tarefas de avaliação e acompanhamento do Programa, que são fundamentais nesta fase da sua execução;

Considerando que a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços exige do chefe de projecto uma formação e experiências adequadas, com especial incidência nas áreas financeira e de gestão;

Determino, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a cessação da comissão de serviço do actual chefe de projecto, licenciado Luís de Moreira Isidro, com efeitos reportados a 4 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 11 525/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 5 do n.º 5.º, «Intervenção operacional da saúde», do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 16 de Maio de 2000, está prevista a existência de um chefe de projecto para a área de apoio operacional;

Considerando que, no quadro da distribuição de competências do Gabinete de Gestão da Saúde XXI, se integram na área de apoio operacional as tarefas de avaliação e acompanhamento do programa, que são fundamentais nesta fase da sua execução;

Considerando que, na sequência da nova orientação dada à gestão dos serviços, foi feita cessar a comissão de serviço do actual chefe de projecto;

Considerando, ainda, que é indispensável proceder à nomeação de um novo chefe de projecto para a área de apoio operacional:

É nomeada, ao abrigo do n.º 5 do n.º 5.º, «Intervenção operacional da saúde», do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, a licenciada Laurentina de Oliveira da Graça, assessora principal do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, para o desempenho das funções de chefe de projecto do Departamento de Apoio Operacional, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 46.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, cessando a referida comissão de serviço com o termo de vigência do programa operacional, incluindo o prazo necessário para a apresentação do relatório final, nos termos do n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 11 526/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 5 do n.º 5.º, «Intervenção operacional da saúde», do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 16 de Maio de 2000, está prevista a existência de um chefe de projecto para a área do controlo de 1.º nível;

Considerando que, numa perspectiva de controlo de efectivos, importa proceder ao ajustamento do tipo de actividade do Departamento de Controlo, tornando a sua intervenção mais eficaz, com melhor aproveitamento de recursos e sem comprometer o princípio da segregação de funções;

Considerando que esse ajustamento implica uma nova orientação à gestão dos serviços que devem ficar directamente dependentes do gestor do programa;

Determino, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a cessação da comissão de serviço da

actual chefe de projecto licenciada Joana Cristina Valente dos Santos Rosado, com efeitos reportados a 4 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 5322/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde de 28 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, com dotação global do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 498/2003, de 23 de Junho.

2 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Referência A — para funcionários do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde — um lugar;

Referência B — para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Saúde — um lugar.

3 — Funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados.

5 — O local de trabalho situa-se na sede do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ou em outra dependência existente em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Deter, pelo menos, três anos de serviço na categoria de assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são a avaliação curricular e a entrevista profissional.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na avaliação do respectivo currículo profissional, tendo em consideração:

- A habilitação académica de base, na qual se ponderará a titularidade do grau académico;
- A formação profissional, na qual se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- A classificação de serviço, cuja ponderação é feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

8.2 — A entrevista profissional visa, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF — classificação final;
AC — classificação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos no método de selecção utilizado e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, Avenida de João Crisóstomo, 9, 3.º, 1049-062 Lisboa.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número, datas de emissão e de validade e serviço emissor do bilhete de identidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Pedido de admissão ao concurso, com indicação da série, do número e da data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço, através de expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os funcionários do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 11.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

12 — A lista de candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, no Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, na Avenida de João Crisóstomo, 9, 3.º, Lisboa.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 11 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.